



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 017/2026

TUPANDI, 24 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução do CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações, destinados a Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2026.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 12.000.000,00 no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

O FINISA consiste em linha de financiamento destinada a entes públicos para a realização de investimentos em infraestrutura e saneamento, voltados exclusivamente a despesas de capital, permitindo ao Município antecipar recursos para a execução de obras e melhorias de interesse coletivo, com prazos e condições compatíveis com a capacidade financeira municipal.

A proposição justifica-se para garantir a execução de obras e a melhoria da infraestrutura do Município de Tupandi, possibilitando a realização de investimentos necessários ao atendimento das demandas da população e ao desenvolvimento local.

Convém destacar que as obras que serão realizadas com a aprovação deste projeto contemplarão todas as localidades e setores do município, o que inclui asfaltamentos, pavimentações em PVS, aquisições de máquinas para atender agricultores e construções de edificações na área da saúde, educação, turismo, lazer e esporte.

Ressalta-se, ainda, que o Município de Tupandi, encontra-se com suas contas em dia, atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como possui capacidade de pagamento e disponibilidade para captação de recursos por meio de operação de crédito, sem comprometimento do equilíbrio das contas públicas.

Por fim, é importante salientar que o Município poderia até contratar operação de crédito com valores superiores ao que está sendo encaminhado neste momento, o que inclusive foi oferecido pelas operadoras de crédito, mas optou-se por esta quantia observando, como já citado, o equilíbrio das contas.

Diante disso, a proposta mostra-se legal, necessária e conveniente, viabilizando investimentos estruturantes em benefício da população, motivo pelo qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa requerendo sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2026.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal